



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

102

CONTRATO Nº 304/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ EA EMPRESA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Walter Hubacher, n.º 748, bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000, inscrita no CNPJ n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. Flávio Stival, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG sob o n.º. 7049796671 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º. 684.147.570-49, com endereço profissional na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 6.065, Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79021-170.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 298/2019, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 051/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS AUTO Nº 0808566-75.2018.8.12.0029 – GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL 152/2019 – DESERTO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 286/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado**
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.**



IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fixo e irrevogável.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES		SRV	1,00	7.500,0000	7.500,00
2	29519	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA.		SRV	1,00	2.000,0000	2.000,00
3	31082	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO).		SRV	1,00	2.500,0000	2.500,00

Valor Total R\$	12.000,00
------------------------	------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09/09/19



WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 065/18
Contratante


FLAVIO STIVAL
CPF n° 684.147.570-49
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALLAZZI FERREIRA E MEIRA
Servidora Pública Municipal
Matricula n° 3009-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Servidora Pública Municipal
Matricula: 2599-5



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 304/2019.

PROCESSO Nº 298/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 051/2019

EMPRESA: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS AUTO Nº 0808566-75.2018.8.12.0029.

Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 304/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Renata Dyene Rodrigues Lopes	3275-1	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Cristina Oliveira



Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 09 / 09 / 19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS
CONFORME DECRETO Nº 065/2018

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Matrícula: 3275-1

CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Matricula: 2380-9

Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7576187E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **120/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 285/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 185/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 06.123.778/0001-74.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:667A2A97

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2019

CONTRATO: 291/2019 – **PROCESSO:** 294/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 50/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 369/2019 - GER. DE SAUDE. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AS PEÇAS E PRODUTOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2019 - GER. DE SAUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/19 a 08/09/20

VALOR TOTAL: R\$ 16.344,54 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.30.37.00.00 (R 3252) e 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.39.17.00.00 (R 3723).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Marcos Antônio Urrio (pela contratada), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:30A9DB86

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2019

CONTRATO: 301/2019– **PROCESSO:** 299/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 052/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VALDETE DE CARVALHO COELHO - **CPF:** 390.780.001-04.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA REALOCADA PELA GERÊNCIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2019 À 21/09/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e Valdete de Carvalho Coelho - representante (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:57BAC6C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

CONTRATO: 303/2019– **PROCESSO:** 300/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 053/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ILSON MORAIS DOS SANTOS - **CPF:** 390.785.311-14.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, DESALOJADA DE SUA RESIDÊNCIA, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DO SEU IMÓVEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2019 À 22/09/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e ILSON MORAIS DOS SANTOS - representante (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:1B6174DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

CONTRATO: 304/2019 – **PROCESSO:** 298/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 51/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS AUTO Nº 0808566-75.2018.8.12.0029 - GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL 152/2019 – DESERTO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 286/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante), Flávio Stival (pela contratada), Renata Dyene Rodrigues Lopes e Cristina de Oliveira Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:10E9090C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2019

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 333/2019 – **INEXIGIBILIDADE:**020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE TREINAMENTO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA VENCEDORA** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 **ITEM:** 001 e 002. **VALOR TOTAL:** 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39.11 (R3364).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/10/2019

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ord. de Desp.

Conforme Decretos nº. 065/18

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:4866B16E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº. 656, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo relacionada(o):

EDIMAR DOMINGOS VIEIRA

Serviços Gerais Feminino/Referência 01;

Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;

Processo Administrativo nº 5302/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A55109B7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº. 658, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. **READAPTAR**, temporariamente (12 meses), nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5153/2019, a servidora **DORCELY MARQUES BERNARDO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, Ref. 01, do Quadro Permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5BD051BB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº. 660, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

3315-1 ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA

3315-3 ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA

Professor/ Nível III/ Classe D

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2019.

ANA CARMONA COGO DA SILVA

Agente Vigilância Sanitária/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2019.

ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;